



109

LEI MUNICIPAL N.º 5.575/2023

De 05 de Dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso financeiro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em forma de contribuição, à **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC**, para realização de Evento em comemoração aos 90 anos da ACIAC, a ser realizado dia 21 de dezembro de 2023, a fim de fomentar e desenvolver o comércio local, promovendo um evento voltado ao empreendedorismo no âmbito do município.

Art. 2º. Fica a Entidade beneficiada obrigada a comprovar a realização do evento, nos termos do artigo 1º, sob pena de se tornar inadimplente com o Município de Carangola e proibida de receber recursos para outros eventos, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

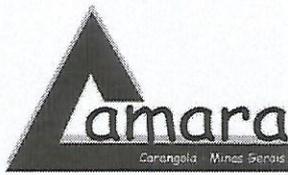
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 04 de dezembro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE CARANGOLA – ACIAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso financeiro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em forma de contribuição, à **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC**, para realização de Evento em comemoração aos 90 anos da ACIAC, a ser realizado dia 21 de dezembro de 2023, a fim de fomentar e desenvolver o comércio local, promovendo um evento voltado ao empreendedorismo no âmbito do município.

Art. 2º. Fica a Entidade beneficiada obrigada a comprovar a realização do evento, nos termos do artigo 1º, sob pena de se tornar inadimplente com o Município de Carangola e proibida de receber recursos para outros eventos, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 05 de dezembro de 2023.

Rivan Viana Ferreira

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 136/2023

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 109/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

favorável a desenvolver a proposta

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Luiz Carlos Miranda

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

Câmara Municipal de Carangola, 05, 12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 136/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
(x) **Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira**
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 109/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC e dá outras providências.

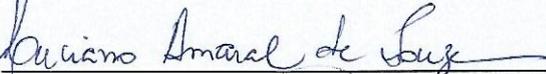
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

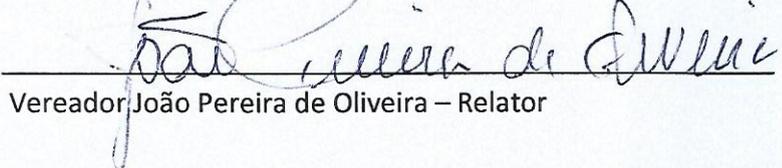
Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira



Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente



Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário



Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APPROVAÇÃO EM COMISSÃO

05.12.23

Ricardo Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APPROVAÇÃO EM COMISSÃO

05.12.23

Ricardo Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



Carangola/MG, 04 de dezembro de 2023.

Ofício n.º 178/2023/PGM/GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Procuradoria Geral do Município

CASA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA
PROPOSTA Nº: 4001/2023
Entrada nº: 02/12/2023
Em: 02/12/2023
Horário: 17:00h
<i>[Assinatura]</i>

Exmo. Senhor

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC, e dá outras providências”*, a fim de ser submetido à apreciação desse r. Parlamento Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal - Carangola /MG





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Demais vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação dos ilustres pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC, e dá outras providências*”, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo realizar repasse financeiro para o “*Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC*”, em razão do Evento em comemoração aos 90 anos da ACIAC, a ser realizado dia 21 de dezembro de 2023, a fim de fomentar e desenvolver o comércio local, promovendo um evento voltado ao empreendedorismo no âmbito do município

A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC é uma entidade privada e sem fins lucrativos. Como entidade de classe, o seu objetivo maior é a defesa dos direitos e interesses da classe empresarial, bem como ampliar e aprimorar os serviços destinados à proteção e desenvolvimento das empresas, além de participar ativamente do progresso e da vida econômica do Município de Carangola/MG e da região da Zona da Mata Mineira.

Como entidade de classe a ACIAC atua para representar, defender e promover o desenvolvimento do Comércio local, visando a sustentabilidade e valorização do Empresário/Comerciante e de seus colaboradores.

Sendo assim, a Administração Pública Municipal, vem através do presente projeto de lei subsidiar a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC através do repasse financeiro, em forma de contribuição, promovendo auxílio para realização de evento voltado ao empreendedorismo no âmbito municipal.





Logo, contamos com a apreciação e aprovação por parte dos ilustres vereadores. Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei a esta Casa, **em caráter de urgência**.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 04 de dezembro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 109 / 2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recurso financeiro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em forma de contribuição, à **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Carangola – ACIAC**, para realização de Evento em comemoração aos 90 anos da ACIAC, a ser realizado dia 21 de dezembro de 2023, a fim de fomentar e desenvolver o comércio local, promovendo um evento voltado ao empreendedorismo no âmbito do município.

Art. 2º. Fica a Entidade beneficiada obrigada a comprovar a realização do evento, nos termos do artigo 1º, sob pena de se tornar inadimplente com o Município de Carangola e proibida de receber recursos para outros eventos, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 04 de dezembro de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 12 23

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Rivan Viana Ferreira
Presidente

